



SOLICITAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE – SMI Nº 003/2022
Contratação de Serviços Profissionais-Pessoa Física para desenvolver atividades relacionadas à organização, acompanhamento, assessoria técnica e apoio à gestão para a COOPROAF (Cooperativa de Produção e Comercialização da Agricultura Familiar do Sudoeste da Bahia e para a COOPERMIRANTE (Cooperativa Agropecuária da Agricultura Familiar de Mirante)

Acordo de Empréstimo Nº 2000000435 – BR - FIDA
(Fundo Internacional do Desenvolvimento Agrícola)
Contrato de Cooperação Técnica N. 118/2021
Fundação Luis Eduardo Magalhães - FLEM

A Fundação Luís Eduardo Magalhães (FLEM), em conformidade ao contrato de Cooperação Técnica N. 118/2021, celebrado entre a FLEM e a Cia de Desenvolvimento e Ação Regional (CAR), empresa pública vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Rural (SDR), consoante ao Acordo de Empréstimo nº 2000000435-BR assinado entre o Governo do Estado da Bahia e o Fundo Internacional de Desenvolvimento Agrícola – FIDA para cooperar na execução do PROJETO DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL NA REGIÃO SEMIÁRIDA DA BAHIA – PRÓ-SEMIÁRIDO 2, convida os profissionais interessados a manifestar seu interesse em executar serviços de consultoria especializada para desenvolver atividades relacionadas à organização, acompanhamento, assessoria técnica e apoio à gestão para a COOPROAF (Cooperativa de Produção e Comercialização da Agricultura Familiar do Sudoeste da Bahia, no município de Manoel Vitorino – Ba, e para a COOPERMIRANTE (Cooperativa Agropecuária da Agricultura Familiar de Mirante).

Serão consideradas as Manifestações de Interesse que tenham no mínimo a qualificação descrita abaixo que será verificada mediante aplicação de critérios de avaliação, distribuídos entre formação acadêmica e experiência com respectivamente 30% e 70% dos pontos totais:

- **Formação:**
 - Graduação em Ciências Sociais Aplicadas ou Ciências Agrárias ou áreas afins.
- **Experiência:**
 - Experiência em gestão de ações de desenvolvimento, estratégias e oportunidades de mercado, formação de arranjos institucionais, gestão de negócios.



Número de Vagas: 01

Modalidade Contratual: Contrato por Tempo.

Vigência Contratual: 04/2022 a 04/2023

Para participar da seleção os candidatos deverão enviar por e-mail um currículo detalhado, que informe sua experiência profissional com data de início e fim dos contratos, **impreterivelmente até às 23h59min, do dia 06/04/2022**, para o seguinte endereço eletrônico: licitacao@flem.org.br

O e-mail de envio do currículo no campo assunto deverá conter a seguinte identificação: Seleção Consultor Especializado – Organização, acompanhamento, assessoria técnica e apoio à gestão para COOPROAF e COOPERMIRANTE.

Salvador, 23 de março de 2022.

Marilda A. S. dos Santos

Comissão Permanente de Seleção e Contratação

Presidente

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA INDIVIDUAL, PARA DESENVOLVER ATIVIDADES RELACIONADAS A ORGANIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO, ASSESSORIA TÉCNICA E APOIO À GESTÃO DA **COOPROAF - COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR DO SUDOESTE DA BAHIA e DA COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE MIRANTE – COOPERMIRANTE.**

1. CONTEXTO

O Projeto Pró-Semiárido é um projeto de desenvolvimento rural que atua em 32 municípios selecionadas a partir do grau de pobreza e concentração de agricultores familiares. Naquelas identificadas com maior nível de escassez de bens e produtos, fomenta-se a participação de toda a comunidade na indicação de oportunidades de desenvolvimento produtivo e na definição de ações a serem implementadas.

O Projeto é desenvolvido junto a agricultores/as familiares e outras populações tradicionais do campo, através de associações e cooperativas, que demonstram potencial para se consolidar e contribuir com a geração de renda dos seus membros.

O objetivo do Projeto Pró-Semiárido é construir mais oportunidades para populações rurais com baixos Índices de Desenvolvimento Humano (IDH), a partir do potencial de crescimento da comunidade, e sempre em uma perspectiva de inclusão produtiva. A partir da aplicação de diversas políticas públicas de apoio à agricultura familiar, o Pró-Semiárido busca valorizar e aprimorar o uso sustentável dos recursos existentes – terra, biodiversidade, mão de obra – para ampliar a capacidade produtiva das unidades familiares atendidas.

O Projeto visa, também, estimular a criação de novas fontes de renda no âmbito do beneficiamento e processamento da produção agropecuária e de outras atividades econômicas. Outro importante objetivo é dar impulso maior ao acesso da população atendida a diferentes mercados, para fortalecer a comercialização nas comunidades.

O Pró-Semiárido se estrutura com três componentes: o de Desenvolvimento do Capital Humano e Social (Componente 1); o apoio ao Desenvolvimento Produtivo e de Acesso a Mercados (Componente 2); e o de Gestão, Monitoria e Avaliação (Componente 3). Eles orientam as ações para que as metas sejam alcançadas, sempre guiados por quatro eixos principais: Assessoria Técnica; Financiamento de Investimentos Produtivos e Ambientais; Sensibilidade de Gênero e de Geração; e Facilitação do Acesso a Políticas Públicas.

O Projeto é coordenado pela Secretaria de Desenvolvimento Rural (SDR), através da Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional (CAR) e conta com o cofinanciamento do Fundo

Internacional de Desenvolvimento Agrícola (FIDA), agência de desenvolvimento da Organização das Nações Unidas (ONU).

A CAR/Pró-semiárido, estabelece as condições, através deste Termo de Referência, para contratação de um/a profissional especializado/a, para desenvolver atividades relacionadas à organização, acompanhamento, assessoria técnica e apoio à gestão para a **COOPROAF - COOPERATIVA DE PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DA AGRICULTURA FAMILIAR DO SUDOESTE DA BAHIA**, formada por: organizações produtivas da agricultura familiar, 01(Uma) agroindústria de beneficiamento de frutas, e uma loja de comercialização da agricultura familiar, sediadas no município de Manoel Vitorino-BA e apoiadas pela CAR, através do Projeto Pró-Semiárido, e para a **COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE MIRANTE – COOPERMIRANTE**, formada por: organizações produtivas da agricultura familiar, 01(uma) agroindústria de beneficiamento de frutas, localizada na comunidade de Espírito Santo, no município de Mirante-BA.

2. OBJETIVO

Contratação de Consultor Individual para desenvolver atividades relacionadas à-organização, acompanhamento, assessoria técnica e apoio à gestão para a **COOPROAF - COOPERATIVA DE PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DA AGRICULTURA FAMILIAR DO SUDOESTE DA BAHIA**, no município de Manoel Vitorino-BA, e para a **COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE MIRANTE – COOPERMIRANTE**

3. JUSTIFICATIVA

A **COOPROAF - COOPERATIVA DE PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DA AGRICULTURA FAMILIAR DO SUDOESTE DA BAHIA**, localizada no Território de Identidade Médio Rio das Contas, com sede no município de Manoel Vitorino -Ba, formada por agricultores(as) familiares, com foco na produção de beneficiamento de frutas nativas do semiárido, Umbu e maracujá da caatinga, e outras, possui 01(Uma) agroindústria de beneficiamento de frutas, e uma loja de comercialização da agricultura familiar, financiadas pela SDR/CAR/FIDA, sediadas no município de Manoel Vitorino/BA e a **COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE MIRANTE – COOPERMIRANTE**, formada por : organizações produtivas da agricultura familiar, possui 01(uma) agroindústria de beneficiamento de frutas, localizada na comunidade de Espírito Santo, no município de Mirante-BA, requerem o apoio de profissional especializado com o propósito de garantir melhor gestão, acesso a mercados para os produtos da agricultura familiar e a sustentabilidade das Cooperativas.

Durante a pandemia, as Cooperativas enfrentaram dificuldades na comercialização dos seus

produtos, pois 70 % das suas vendas eram feitas para o PNAE nos municípios do território. Para que seja reestruturado o departamento comercial de ambas, bem como a organização dos processos internos, no que compete ao departamento financeiro e contábil, se faz necessária a presença de um profissional com perfil alinhado à gestão administrativa de empreendimentos da Agricultura Familiar. Para tal, estabelecemos nesse TDR os critérios necessários a essa contratação.

4. PRAZO

O prazo para a realização dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser renovado, mediante necessidade e avaliação da Contratante.

5. METODOLOGIA A SER ADOTADA

O/A profissional contratado/a deverá:

- Realizar a prestação de serviços norteada por uma metodologia dinâmica e participativa de modo que todos os envolvidos no processo sejam protagonistas na ação;
- Realizar o planejamento do trabalho, junto à COOPROAF e à COOPERMIRANTE, considerando gestão comercial, administrativa e financeira da COOPROAF e da COOPERMIRANTE; a prospecção do mercado para a agroindústria e para a loja de comercialização, sob acompanhamento e orientações da equipe técnica responsável pela supervisão dos trabalhos, respeitando a metodologia praticada pela CAR e pelo Projeto Pró-Semiárido;
- Apresentar um Plano de Trabalho acompanhado de cronograma e proposta metodológica para a sua execução.

6. ATIVIDADES

- Elaborar e apresentar Plano de Trabalho detalhado para análise e aprovação da Coordenação do Projeto Pró-Semiárido/CAR e da COOPROAF e da COOPERMIRANTE;
 - Adequação dos Planos de Negócios já elaborados das agroindústrias de beneficiamento de frutas da sede, e da loja de comercialização, da COOPROAF, e da agroindústria de beneficiamento de frutas da COOPERMIRANTE
 - Análise sobre a gestão atual das agroindústrias da COOPROAF e da COOPERMIRANTE e da loja de comercialização da COOPROAF;
 - Análise das certificações das agroindústrias da COOPROAF e COOPERMIRANTE e da loja de comercialização da COOPROAF;
 - Implementação do organograma de gestão administrativa, financeira e comercial, da COOPROAF, das agroindústrias das duas Cooperativas e da loja de comercialização da COOPROAF;
 - Indicação e análise dos fatores potenciais e da problemática encontrada na gestão das agroindústrias das duas Cooperativas e da loja de comercialização da COOPROAF em Manoel Vitorino/BA;
 - Indicação de novos elementos para estratégia de sustentabilidade envolvendo a CAR, a COOPROAF, a COOPERMIRANTE e os parceiros privados;
 - Plano de Providências para efetivação de eventual parceria a ser firmada;
- Plano de viabilidade das agroindústrias de beneficiamento de frutas da sede, da COOPROAF e da **COOPERMIRANTE**;
 - Indicação de estratégia e instrumentos para identificação, cadastramento e acompanhamento das organizações produtivas e agricultores/as fornecedores de matéria prima para as agroindústrias;
 - Definição das rotinas internas para acompanhamento, controle e gestão da produção, transporte e comercialização de produtos das agroindústrias;
 - Prospecção de mercados para a comercialização dos produtos das agroindústrias da sede da COOPROAF e da **COOPERMIRANTE**.
 - Elaborar os produtos previstos no Item 8 e de acordo com as outras condições estabelecidas neste Termo de Referência;
 - Prestar a assessoria técnica especializada junto à COOPROAF e à COOPERMIRANTE, respeitando a autonomia institucional das Cooperativas, contribuindo para sua emancipação econômica;
 - Contribuir para a gestão administrativa, financeira e comercial das agroindústrias de beneficiamento de frutas e da loja de comercialização, seguindo a metodologia participativa do Pró-semiárido.
 - Plano de viabilidade e comercialização da loja da COOPROAF
 - Indicação de estratégia e instrumentos para identificação, cadastramento e acompanhamento das organizações produtivas e agricultores/as e empreendimentos familiares, fornecedores de produtos para a Loja de comercialização;

- Definição das rotinas internas para acompanhamento, controle e gestão e comercialização de produtos da Loja de comercialização;
- Inserção da loja da COOPROAF localizada na sede do município de Manoel Vitorino - BA, na Rede de Lojas da agricultura familiar da Bahia;
- Estabelecer critérios para o funcionamento da loja de comercialização, com perfil de empreendimento da agricultura familiar; e

Prevê-se que 75% do período das atividades deverão serem realizadas na COOPROAF-COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR DO SUDOESTE DA BAHIA e 25% do período na **COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE MIRANTE – COOPERMIRANTE**

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Poderão participar desta seleção os profissionais que tenham no mínimo a qualificação descrita abaixo, que será verificada mediante aplicação dos critérios de avaliação, distribuídos entre formação acadêmica e experiência com respectivamente 30% e 70% dos pontos totais.

7.1 Requisitos mínimos obrigatórios:

Formação:

- Graduação em Ciências Sociais Aplicadas ou Ciências Agrárias ou áreas afins.

Experiência:

- Experiência em gestão de ações de desenvolvimento, estratégias e oportunidades de mercado, formação de arranjos institucionais, gestão de negócios.

7.2 Requisitos desejáveis e pontuáveis:

Formação:

Especialização em Ciências Sociais, Extensão Rural, Desenvolvimento Rural, Políticas Públicas ou áreas afins.

Experiência:

- Formação de nível superior, compatível com as atribuições da função de Gestor/a de cooperativas e empreendimentos da agricultura familiar;
- Experiência comprovada na gestão comercial, administrativa e financeira de organizações produtivas da agricultura familiar ou empresariais;
- Experiência comprovada em comercialização e abertura de mercados de produtos agroindustriais;
- Experiência comprovada na análise e implementação de Planos de Investimentos, Plano de Negócios e/ou Plano de Viabilidade Econômica e Social para empreendimentos e/ou organizações produtivas coletivas;
- Experiência comprovada em projetos sociais, ambientais e/ou econômicos relacionados a agricultores familiares, populações e comunidades tradicionais do campo.

O/A candidato/a a **consultor(a)** para atuar na COOPROAF e na COOPERMIRANTE, irá contribuir para o diálogo permanente com o setor privado e com outras instituições, públicas ou privadas, que se relacionem ou que seja necessário estabelecer relações de comercialização e ATER, visando o fortalecimento das Cooperativas, além de apoiar a gestão de ambas contribuindo para melhoria de boas práticas de gestão e comercial.

Estará classificado o(a) candidato(a) que atingir 60 pontos mínimos na nota de corte.

Os currículos deverão ser detalhados, informando os trabalhos realizados, as atividades e produtos elaborados, para que possam permitir uma contagem de tempo de experiência e uma adequada análise por parte da Comissão de Avaliação.

7.3 Vedações

Não serão considerados para avaliação curricular servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como, empregados de suas subsidiárias e controladas, conforme preconiza a Lei Federal nº 8.112/90 e a Lei Estadual nº 6.677/94, ressalvadas as exceções previstas nas leis e jurisprudência correlatas.

8. PRODUTO

Os produtos da Assessoria Técnica deverão ser entregues de acordo com as seguintes especificações:

Produto	01
Descrição	Diagnóstico Técnico sobre COOPROAF - COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR DO SUDOESTE DA BAHIA, na gestão da Agroindústria de Beneficiamento de frutas da sede e de sua Loja de comercialização e da gestão da agroindústria de beneficiamento de frutas da COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE MIRANTE – COOPERMIRANTE, localizada na comunidade de Espírito Santo, zona rural do município de Mirante-BA
Conteúdo Mínimo	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Adequação dos Planos de Negócios já elaborados da agroindústria e da loja de comercialização da COOPROAF- COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR DO SUDOESTE DA BAHIA e da COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE MIRANTE – COOPERMIRANTE, na agroindústria de beneficiamento de frutas, localizada na comunidade de Espírito Santo, no município de Mirante-BA ▪ Análise sobre a gestão atual das agroindústrias e da loja de comercialização ▪ Análise das certificações das agroindústrias e da loja de comercialização ▪ Apresentação do Plano de trabalho a coordenação do Pró-semiárido
Produto	02
Descrição	Implementação do organograma de gestão administrativa, financeira e comercial, da sede da agroindústria da COOPROAF e da sua loja de comercialização e da agroindústria de beneficiamento de frutas da COOPERMIRANTE.
Conteúdo Mínimo	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Indicação e análise dos fatores potenciais e da problemática encontrada na gestão dos empreendimentos

	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Indicação de novos elementos para estratégia de sustentabilidade envolvendo a CAR, a COOPROAF, a COOPERMIRANTE e os parceiros privados ▪ Plano de Providências para efetivação de eventual parceria a ser firmada
Produto	03
Descrição	Plano de viabilidade das agroindústrias de beneficiamento de Frutas da sede, da COOPROAF e COOPERMIRANTE
Conteúdo Mínimo	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Indicação de estratégia e instrumentos para identificação, cadastramento e acompanhamento das organizações produtivas e agricultores/as fornecedores de matéria prima para as agroindústrias. ▪ Definição das rotinas internas para acompanhamento, controle e gestão da produção, transporte e comercialização de produtos das agroindústrias ▪ Prospecção de mercados para a comercialização dos produtos da agroindústrias da sede do município de Manoel Vitorino -BA e de Mirante -BA
Produto	04
Descrição	Plano de viabilidade da loja de comercialização da COOPROAF
Conteúdo Mínimo	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Indicação de estratégia e instrumentos para identificação, cadastramento e acompanhamento das organizações produtivas e agricultores/as e empreendimentos familiares, fornecedores de produtos para a Loja de comercialização. ▪ Definição das rotinas internas para acompanhamento, controle e gestão e comercialização de produtos da Loja de comercialização ▪ Inserção da loja de comercialização da sede do município de Manoel Vitorino -BA, na Rede de Lojas da agricultura familiar da Bahia ▪ Estabelecer critérios para o funcionamento da loja de comercialização, com perfil de empreendimento da agricultura familiar

9. CRONOGRAMA

Os prazos para a entrega dos Produtos estão descritos na tabela abaixo:

Produto	Mês da Contratação(*)
01	02
02	05
03	07
04	12

* contados a partir da data de assinatura da Ordem de Serviço

10. RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DO CONTRATO

Samira Aguiar da Silva – Assessora Financeira do Projeto Pró-Semiárido

11. RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Nelson Ferreira Santana Júnior– Técnico em Desenvolvimento Produtivo do Projeto Pró-Semiárido

12. CONFIDENCIALIDADE

Todos os produtos estão submetidos ao Termo de Confidencialidade comprometendo-se ao/a Contratado/a:

- a. a não utilizar as informações confidenciais a que tiver acesso, para gerar benefício próprio exclusivo e/ou unilateral, em prejuízo da atividade produtiva e/ou intelectual da CONTRATANTE / CAR / PROJETO PRÓ-SEMIÁRIDO, sob pena de responder perante as normativas de direito civil e penal vigentes;
- b. a não efetuar nenhuma gravação ou cópia da documentação confidencial a que tiver acesso relacionada à CONTRATANTE / CAR / PROJETO PRÓ-SEMIÁRIDO, sua atividade, produtos e/ou processos;
- c. a não apropriar-se para si ou para outrem de material confidencial e/ou sigiloso que venha a ser disponibilizado no decorrer da contratação;
- d. a não repassar o conhecimento das informações confidenciais da CONTRATANTE / CAR / PROJETO PRÓ-SEMIÁRIDO, responsabilizando-se por todas as pessoas que vierem a ter acesso às informações, por seu intermédio, e obrigando-se, assim, a ressarcir a ocorrência de qualquer dano e/ou prejuízo oriundo de uma eventual quebra de sigilo das informações fornecidas;
- e. Os produtos resultantes dos trabalhos, assim como os conteúdos brutos, informações obtidas pela equipe no curso da realização dos serviços, somente poderão ser divulgados a terceiros com a prévia e explícita anuência da Coordenação do Projeto Pró-Semiárido.

13. LOCAL e CONDIÇÕES DO TRABALHO

Os trabalhos serão na sede do município de Manoel Vitorino-BA e na comunidade de Espírito Santo, zona rural, do município de Mirante-BA, onde estão localizados os empreendimentos das COOPERATIVAS

As despesas com hospedagem e alimentação serão de responsabilidade do CONTRATADO.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os recursos para o pagamento dos serviços contratados objeto deste TDR serão provenientes do Acordo de Financiamento nº 2000000435-BR, firmado entre o FIDA e Governo do Estado da Bahia. Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação dos produtos contratados

acompanhados da Nota Fiscal de Prestação de serviços, devidamente ATESTADOS E APROVADOS pela Coordenação do Projeto Pró-Semiárido. Sobre o valor de cada parcela serão retidos na fonte pelo tomador dos serviços, todos os tributos previstos na legislação vigente tendo como base a natureza dos serviços.

Para o pagamento do valor do contrato está prevista a seguinte forma de pagamento, descrita abaixo:

Evento	Percentual do Contrato
1ª Parcela – Imediatamente após a assinatura do contrato	20%
2ª Parcela - Entrega do Produto 1 – Diagnóstico Técnico sobre COOPROAF - COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR DO SUDOESTE DA BAHIA, na gestão da Agroindústria de Beneficiamento de frutas, e Loja de comercialização, localizadas na sede de (Manoel Vitorino/BA) e da Agroindústria de Beneficiamento de frutas da Coopermirante – Mirante -BA	20%
3ª Parcela -Entrega do Produto 2 – Implementação do organograma de gestão administrativa, financeira e comercial, da COOPROAF; da agroindústria e da loja de comercialização (Manoel Vitorino/BA) e da Agroindústria de Beneficiamento de frutas da Coopermirante – Mirante -BA	20%
Atestado e Aprovado pela Coordenação do Projeto	
4ª Parcela - Entrega do Produto 3 – Plano de viabilidade da agroindústria de beneficiamento de frutas da sede, da COOPROAF- COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR DO SUDOESTE DA BAHIA e e da Agroindústria de Beneficiamento de frutas da Coopermirante – Mirante -BA	20%
Atestado e Aprovado pela Coordenação do Projeto	
5ª Parcela - Entrega do Produto 4 Plano de viabilidade da loja de comercialização da sede, da COOPROAF- COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR DO SUDOESTE DA BAHIA	20%
Atestado e Aprovado pela Coordenação do Projeto	

15. DO COMBATE A FRAUDE E CORRUPÇÃO

Por se tratar de um contrato financiado pelo FIDA, se o CONTRATANTE concluir que a parte CONTRATADA incorreu em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, durante a seleção ou na execução do contrato, poderá, após notificar a parte CONTRATADA em um prazo de 14 (quatorze) dias, rescindir o contrato, considerando as definições a abaixo:

“**prática corrupta**” significa oferecer, dar, receber, ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

“**prática fraudulenta**” significa a falsificação ou omissão dos fatos a fim de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

“**prática colusiva**” significa esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais partes¹, com ou sem o conhecimento do Mutuário ou de seus Prepostos, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

“**prática coercitiva**” significa causar dano ou ameaçar causar dano, direta, ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

“**prática obstrutiva**” significa: (a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas a auditores, com o objetivo de impedir materialmente uma inspeção do FIDA de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício dos direitos do FIDA de promover inspeção ou auditoria.

Medidas a Serem Adotadas:

- a. O FIDA cancelará a parte do empréstimo ou doação relativa ao contrato se, a qualquer momento, concluir que os representantes do Mutuário/CONTRATANTE ou de um beneficiário do empréstimo estiveram envolvidos em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas durante o processo de seleção ou de execução do contrato, sem que o Mutuário/CONTRATANTE tenha tomado medidas oportunas, adequadas e satisfatórias ao FIDA, para remediar a situação;
- b. O FIDA imporá sanções ao Consultor, podendo declará-lo inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de um contrato financiado pelo FIDA, se a qualquer momento concluir que ele teve envolvimento direto ou por meio de um agente com práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas ao participar da seleção ou executar o contrato.

Inspeção e Auditoria

1 Para os fins dessa cláusula o termo “partes” refere-se aos participantes

A parte CONTRATADA deverá permitir que o FIDA e/ou pessoas indicadas pelo FIDA possam inspecionar suas contas e registros relacionados com a apresentação de sua proposta e/ou currículo e com a execução do Contrato, bem como o CONTRATADO deverá permitir que essas contas e registros sejam auditadas por auditores indicados pelo FIDA se esse assim exigir.

16. CLÁUSULA DE COMBATE AO ASSÉDIO SEXUAL E À EXPLORAÇÃO E ABUSO SEXUAL

O FIDA exige que os destinatários do seu financiamento observem e façam observar, incluindo em todos os acordos e contratos no âmbito dos Projetos financiados com seus fundos, seja com a equipe do projeto, empreiteiros, fornecedores e outros terceiros, disposições para prevenção do “Assédio Sexual” e da “Exploração e Abuso Sexual”, sob as seguintes disposições:

O mutuário, beneficiários ou partes envolvidas têm a obrigação de relatar imediatamente ao FIDA, incidentes em atividades ou operações financiadas ou administradas pelo FIDA, relativas a **Assédio Sexual e Exploração e abuso sexual**.

O FIDA aplica as definições das Nações Unidas, que afirma que:

“Exploração e abuso sexual em relação a beneficiários no contexto das operações do FIDA são definidos como qualquer abuso real ou tentado de uma posição de vulnerabilidade, poder diferencial ou confiança, para fins sexuais, incluindo, entre outros, lucro monetário, social ou político da exploração sexual de terceiros (exploração sexual); a intrusão física real ou ameaçada de natureza sexual, seja pela força ou sob condições desiguais ou coercitivas (abuso sexual).”

“O Assédio Sexual é qualquer avanço sexual indesejado, solicitação de favor sexual ou outra conduta verbal, não verbal ou física de natureza sexual que interfira de maneira irracional no trabalho, altere ou seja uma condição de emprego, ou crie um ambiente de trabalho intimidador, hostil ou ofensivo.”

17. CLÁUSULA ÚNICA DE DIREITOS AUTORAIS

Pertencem à CONTRATANTE / CAR / PRÓSEMIÁRIO, todos os direitos dos demais produtos oriundos desta contratação, podendo utilizar o produto fruto desse trabalho em quaisquer materiais, sejam eles impressos, editoriais, virtuais ou em produções audiovisuais; realizar edições, adaptações, arranjos, impressão, distribuição, comercialização e outros, previstos no art. 29 da Lei 9.610/98, para finalidade editorial ou comercial.

18. CONDIÇÕES GERAIS

Sobre o valor de cada nota fiscal emitida, será realizada retenção na fonte, pelo tomador de serviços os impostos correspondentes a atividade de autônomo conforme previsto na legislação tributária brasileira que rege esse tipo de contratação.

Pela condição de prestação de serviço por profissional autônomo, não será proporcionado ao CONTRATADO, seguro social (INSS), por acidente de trabalho, de saúde, de acidentes ou de vida, nem lhe será concedido férias, licença por enfermidade ou qualquer outro emolumento, derivado da relação contratual.

O CONTRATADO deverá executar as atividades constantes neste Termo de Referência, de acordo com os mais elevados padrões de competência e integridade profissional e ética.

Será solicitado do profissional detentor da melhor pontuação a comprovação de todos os documentos listados no currículo avaliado para fins desse processo seletivo. A NÃO apresentação das comprovações solicitadas, ocasionará ao proponente a DESCLASSIFICAÇÃO no processo seletivo, sendo convocado os(as) candidatos(as) com pontuações subsequentes.

Salvador, 07 de março de 2022


Augusto César de O. Maynard
Coordenador do Projeto Pró-Semiárido